



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N°: 184/12

PROCESSO N°: 4388/12

AUTOR: Argemir

LEI N° 8.492

Publicado no Dio
Em, 04/07/2013
Roussode
Departamento de Documentação e Informac.:

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º da Lei 8.006, de 13 de outubro de 2010, incluindo a convocação pessoal após processo seletivo para contratações temporárias.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 8.006, de 13 de outubro de 2010, fica acrescido do Parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.1º.....
.....
Parágrafo único. O caput deste artigo também se aplica aos profissionais aprovados em processo seletivo simplificado para contratação temporária." (NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de junho de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA